

Brasília, 04 de novembro de 2024.

NOTA OFICIAL Nº 08/2024

Em conformidade com o Edital nº 05/2024/CBDE e levando em consideração o prazo estipulado para a apresentação da Documentação Complementar necessária à formalização do Acordo de Cooperação Institucional, convocamos a empresa UNIFAVENI Centro Universitário Favani LTDA, cadastrada sob o CNPJ 25.106.814/0001-36, para que apresente a documentação contida no Anexo IV do edital (IV - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - ACORDO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL).

- I. Contrato Social ou Estatuto Social ou documento similar da IES, consolidado ou o originário e todas as suas alterações;
- II. Cartão de Inscrição e de Situação Cadastral Municipal (serviços ISS) e/ou de Inscrição Estadual (venda ICMS);
- III. Comprovação de credenciamento para a oferta de cursos de capacitação e de curso de pós-graduação lato sensu, nas modalidades presencial e EAD;
- IV. Representante legal da IES: - Identidade ou habilitação com CPF + Procuração do representante (caso pertinente) - Comprovante de Residência emitido em até 03 meses da data do envio;
- V. Certidão Federal Unificada _ RFB, PGFN e INSS - Min Fazenda / Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional/ Secretaria da Receita Federal do Brasil: Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos negativos, relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Min Fazenda / Secretaria da Receita Federal do Brasil: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva, com efeitos negativos, relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- VI. Secretaria de Estado de Fazenda - Certidão Negativa de Débitos de ICMS ou Certidão Positiva, com efeitos negativos, ou de não Contribuinte, se for o caso;
- VII. Procuradoria Geral do Estado: Certidão da Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado (PGE)_Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos negativos, se for o caso;
- VIII. Secretaria Municipal de Fazenda: Certidão Negativa de Débitos de ISS ou Certidão Positiva, com efeitos negativos, ou de não Contribuinte, se for o caso;
- IX. Procuradoria Geral do Município: Certidão de Dívida Ativa do Município.
- X. Caixa Econômica Federal: Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

Os documentos devem ser oficialmente disponibilizados e enviados em formato PDF para o e-mail governança (governanca.cbde@cbde.org.br) ou por meio de um link do Google Drive de forma que permita o download dos arquivos, organizados e enumerados de acordo com a sequência apresentada no item IV do edital dentro do prazo estipulado para envio.

A entidade deverá manter, durante toda a vigência do Acordo de Cooperação Institucional, a sua regularidade documental e a comprovação da qualificação técnica, apresentando documentação atualizada e vigente em substituição àqueles que se vencerem no curso da sua vigência.

A não apresentação da documentação dentro do prazo estabelecido poderá resultar na desclassificação da proposta.

Ademais solicitamos ainda, a entrega da documentação complementar comprobatória da qualificação técnica, no período de 06 a 15 de novembro de 2024 conforme edital.

Antônio Hora Filho
Presidente CBDE
Vice-Presidente ISF